



10
p

Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Terra de Areia
Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO

Nome da Instituição: *Residência Geriátrica Chácara Bella Vista*
Endereço: *Rua Tancredo Neves, nº 6830*
CNPJ: *40.004.071/0001-87*
Data: *21/06/2021*
Telefone: *51-981463815*

Item	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
Acolhimento para até 3 (três) idosos.	Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para idosos em situação de vulnerabilidade e/ou violação dos direitos, previsto no estatuto do Idoso LEI Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 e seguindo as normas previstas na resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. (sem o fornecimento de materiais de higiene pessoal, medicamentos e fraldas geriátricas)	<i>R\$ 2.100</i>	<i>R\$ 6.300</i>

Item	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
Acolhimento para 4 (quatro) idosos ou mais.	Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para idosos em situação de vulnerabilidade e/ou violação dos direitos, previsto no estatuto do Idoso LEI Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 e seguindo as normas previstas na resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. (sem o fornecimento de materiais de higiene pessoal, medicamentos e fraldas geriátricas)	<i>R\$ 2.090</i>	<i>R\$ 8.360</i>

Residência Geriátrica
Chácara Bella Vista

CNPJ: 40.004.071/0001-87

TANCREDO NEVES, 6830 CENTRO, TERRA DE AREIA

Carimbo e assinatura e assinatura do (a) responsável pela instituição



03
P

Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Terra de Areia
Secretaria Municipal de Assistência Social

Nota Técnica

Vimos através deste, solicitar orçamento para abrigar idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI. Ressaltamos que a instituição deverá possuir alvará sanitário, Responsável Técnico com formação em nível superior e prestar atendimento pra os seguintes graus de dependência do idoso, conforme **Resolução-RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005**:

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Ainda conforme a resolução supracitada no que se refere à infraestrutura: "*A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00*".

Além disso, a instituição deverá ofertar os seguintes serviços:

- Assistência de equipe de enfermagem 24 Horas;
- Consulta com Clínico geral;
- Cuidador para idoso conforme o seu grau de dependência;
- Acompanhamento nutricional;
- Atividades de lazer e recreação.